



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
cme@paulobento.rs.gov.br



Resolução CME N° 004, de 15 de fevereiro de 2023.

**Inclusão do Ensino de Música nos
Projetos Políticos Pedagógicos dos
Estabelecimentos de Ensino,
componentes do Sistema Municipal de
Ensino de Paulo Bento-RS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1.616, de 14 de setembro de 2016, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal n°. 1.617 de 14 de setembro de 2016 que reestruturou este Conselho, plenária do dia 15 de fevereiro de 2023, registrada na Ata da Reunião CME n°.002/2023, em consonância com a legislação vigente, Lei Federal n°. 11769/2008 e Resolução do CNE/CEB n°. 02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - O ensino da música, inserido nas práticas educativas, deve propiciar aos estudantes o desenvolvimento de diferentes linguagens, o progressivo domínio de vários gêneros e formas de expressão e a apropriação das contribuições histórico – culturais dos povos.

Parágrafo 1º - Na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental a música será trabalhada de forma interdisciplinar ou através de oficinas com profissional especializado conforme organização da Mantenedora.

Art. 2º - A partir do ano letivo de 2024, as escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino, devem incluir, após análise e aprovação de Projeto

Político Pedagógico e Planos de Estudos, o conteúdo de música, em todas as etapas da Educação Básica.

Parágrafo 2º - No Ensino Fundamental a música será trabalhada no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, em Artes.

Art. 3º - Compete à mantenedora orientar as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, para que sejam realizados estudos e alterações necessárias nas Propostas Político Pedagógicas e nos Planos de Estudo, com vigência a partir do próximo ano letivo.

Art. 4º - A formação continuada em Artes, disponibilizada pela Mantenedora, deve abranger os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, atendendo ao disposto nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor no ano seguinte de sua aprovação. Ficando o ano de 2023 como ano de transição, para adequações e ajustes necessários.

Aprovado por unanimidade pelos presentes, na Sessão Plenária Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023.

Conselheiros presentes na Sessão Plenária:

Titulares

Aneliese Giareton Roldo

Cristiane Avozani

Daniel Marin

Ediana Longhi Maria

Juliana Bortolin Roldo

Juliana Souza de Abreu

Luci Claudia Wietrzykowski Goetems

Priscila Pompermaier Farikoski

Tiago Pereira

Suplentes

Ana Paula Lissa Dal Prá

Carina Giaretton Pompermaier

Daniel Marin

Presidente do Conselho
Municipal de Educação